



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.564, DE 14 DE MARÇO DE 2011

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

<b>Órgão:</b>	02	Prefeitura Municipal
<b>Unidade:</b>	11	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Sub-unidade:</b>	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Rec. de Convênios
<b>Função:</b>	08	Assistência Social
<b>Sub-função:</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa:</b>	0005	Assistência Social Geral
<b>Atividade:</b>	2.104	Manut. Prog. Atenção Integral à Família - CRAS/PAIF
	339030	Material de consumo..... R\$ 11.273,35
	339036	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
	339039	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 21.273,35</b>

**Art. 2º.** Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos vinculados, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta nº 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta nº 9721-7, agência 4063-0 - Banco do Brasil de Heliódora/MG.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 14 de março de 2011

**Ercílio Confort Lorena**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262